



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI:

- 010, de 02 de agosto de 2019.
- Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 52.955,92 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

12000/20
05/08/19
D



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

- MINUTA.....01/02
- JUSTIFICATIVA.....02/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n.º 010/2019, de 18 de Junho de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 52.955,92 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 54.604,86 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme descrito abaixo:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
001 – Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.451.0401.2017 – Manut. do Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
Fonte 746 - 4.4.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 13.168,67

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0808.2053 – Manut. Do Centro de Ref. da Assist. Social – CRAS
Fonte 703 – 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 970,41

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 - Manutenção da Saúde Pública
Fonte 6518 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 40.465,78

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, será indicado recurso proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior das seguintes fontes de recursos:


§1º - 746 – Modernização da Praça Municipal o valor de R\$ 13.168,67 (treze mil cento e oito reais e sessenta e sete centavos).

§2º - 703 – Programa Erradicação Trabalho Infantil o valor de R\$ 970,41 (novecentos e setenta reais e quarenta e um centavos).

§3º - 6518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Federal o valor de R\$ 40.465,78 (quarenta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2019.


Nelson Garcia Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa do Projeto de Lei nº. 010/2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.


É com grande honra que submetemos a apreciação dos nobres Edis, o projeto de Lei n. 010/2019, que *dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 52.955,92 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)*, para o Município de Abatiá - Paraná.

Tal suplementação se faz necessário para reforçar as dotações já existentes no orçamento, que não são suficientes para suportar as despesas necessárias, restando fundamental aprovação deste para adequação no orçamento de 2019.

Quanto a legalidade do presente projeto se faz ancorado na Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certos de suas atenções para o assunto em referência e da necessidade do entendimento e aprovação dos nobres Vereadores, aproveito para antecipar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Nelson Garcia Junior - Prefeito